




Considerando, que o **Projeto de Lei nº 219/2020** foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Marituba em 03 de dezembro de 2020, e encaminhado ao Prefeito Municipal para que, aquiescendo, o sancionasse;

Considerando, o decurso de prazo, sem o veto do Prefeito, ocorrendo sanção tácita, cabe ao Presidente da Câmara Municipal Promulgar nos seguintes termos:

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 538/2021

Faço saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou o **Projeto de Lei nº 219/2020** e o Prefeito Municipal, nos termos dos § 3º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba, o sancionou tacitamente; eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba c/c os §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição Federal, **PROMULGO** a Lei Municipal nº 538, de 07 outubro de 2021, que “Institui a Semana de preservação da Memória Histórica e Cultural do Município de Marituba e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Marituba, 07 de outubro de 2021.


Vereador **ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



LEI MUNICIPAL Nº 538/2021

*Institui a Semana de preservação da Memória
Histórica e Cultural do Município de Marituba e dá
outras providências*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**, Estado do Pará, aprovou e o seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba c/c os §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

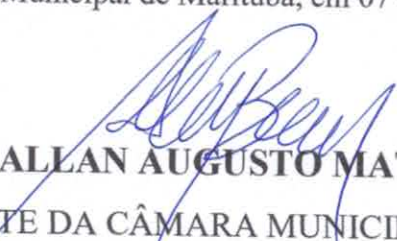
Art. 1º Fica instituída a “Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural do Município de Marituba”, a ser comemorada, anualmente, na semana do mês em que se comemora o aniversário do Município.

Art. 2º A “Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural do Município de Marituba” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Marituba.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Wilson Honorato de Almeida e Silva”

Câmara Municipal de Marituba, em 07 de outubro de 2021.


Vereador **ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA